



LEI Nº 1.503 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos, **AUTORIZADO** a celebrar convênio, na condição de conveniente, com o Governo do Estado de Mato Grosso para o fim específico de Investimentos na expansão de trecho da Rodovia MT 175.

Art. 2º. Os valores decorrentes dos investimentos em infraestrutura, objeto da autorização contida nesta lei, correrão por conta de recursos próprios do município.

Art. 3º. O município promoverá a inserção de ação específica para a contabilização das despesas decorrentes do convênio, objeto de autorização desta lei, em suas peças de planejamento para atendimento as determinações contidas no art. 62 da Lei Complementar 101/2000 – LRF bem como as determinações legais da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 15 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal